



EDITAL INTERNO N° 06/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO - CMBJL

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa (CMBJL), da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, com sede na Av. Manoel Novaes, nº 1064, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, conforme determina a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB N° 007/2021, de 03 de dezembro de 2021; a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB N° 009/2021, de 03 de dezembro de 2021; e o Edital CPE/PROGRAD/UFOB N° 09/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção de projetos de monitoria e monitores, voluntários ou remunerados por bolsa, para o Programa de Monitoria de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de propostas de projetos de monitoria, bem como de discentes dos cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de Monitoria de Ensino no período denominado semestre letivo de 2025.2 do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa-UFOB.

1.2. O processo seletivo ocorrerá em duas fases, sendo a primeira fase destinada à seleção das propostas de projetos de monitoria e a segunda fase referente à seleção de discentes para o desenvolvimento das atividades de monitoria.

1.3. A segunda fase do certame só terá início quando todas as etapas da primeira fase forem exauridas, incluindo todos os prazos recursais, conforme cronograma apresentado no item 2.1.

1.4. Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas de Monitorias de Ensino, conforme Edital CPE/PROGRAD/UFOB N° 09/2025.

A. O docente responsável deverá respeitar o processo e o cronograma dispostos neste edital e as atribuições indicadas no item 4.

1.5. O total do valor da bolsa de monitoria de ensino, no semestre letivo 2025.2, será de R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais), distribuídos em 4 parcelas iguais de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

1.6. A bolsa de Monitoria de Ensino terá duração de 1 (um) período letivo, com início em 27/08/2025.

1.7. O Programa de Monitoria de Ensino da UFOB tem como objetivos:

- A. Contribuir para a melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem mediante a participação do estudante de graduação em atividades acadêmicas de ensino;
- B. Estimular a cooperação entre estudantes e professores nas atividades de ensino da graduação;
- C. Despertar o interesse pela docência mediante o envolvimento do estudante do Projeto de Monitoria de Ensino em práticas e experiências didático-pedagógicas;



- D. Contribuir com a política de inclusão e permanência do estudante em processos formativos diferenciados;
- E. Promover a troca de experiências didático-pedagógicas em seminários e outros eventos similares que envolvam todos os docentes e discentes da instituição.

1.8. A Monitoria de Ensino é classificada em duas categorias:

- I – Monitoria Remunerada por Bolsa;
- II – Monitoria Voluntária (não remunerada).

2 DO CRONOGRAMA

2.1. O processo Seletivo objeto deste edital deverá seguir o seguinte cronograma:

Atividades	Data
Publicação do Edital Interno do CMBJL	23/07/2025
Submissão dos projetos	Até 31/07/2025
Publicação do resultado preliminar dos projetos contemplados	01/08/2025
Interposição de recursos (docentes candidatos)	Até 03/08/2025
Resultado final dos projetos contemplados com bolsa e voluntários	04/08/2025
Inscrição dos estudantes candidatos	04/08 até 10/08/2025
Homologação das inscrições dos estudantes candidatos	11/08/2025
Interposição de recursos das inscrições não homologadas	até 12/08/2025
Resultado final das inscrições efetuadas	13/08/2025
Processo seletivo realizado pelo professor responsável pelo componente curricular	De 14/08/2025 até 20/08/2025
Publicação dos resultados preliminares	21/08/2025
Interposição de recursos (estudantes candidatos)	Até 22/08/2025
Publicação dos resultados dos recursos e resultado final no CMBJL	23/08/2025
Publicação do Resultado Final do EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB N/	Até 25/08/2025



02/2025	
Início das atividades de monitoria.	27/08/2025
Cadastramento dos monitores bolsistas no SIAFI.	28/08/2025 a 08/09/2025

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria de Ensino, compete:

- A. Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado pelo orientador;
- B. Cumprir no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria de ensino, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido pelo Professor Orientador, respeitando sua vida acadêmica;
- C. Quando solicitado pelo orientador, participar das aulas do componente curricular referentes ao Projeto de Monitoria de Ensino para o qual foi selecionado;
- D. Auxiliar o professor na realização das atividades teóricas, práticas e experimentais e na preparação do material didático previsto no Plano de Trabalho;
- E. Participar dos seminários;
- F. Elaborar, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas na Monitoria de Ensino (ANEXO VII).

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1. Elaborar a proposta de monitoria, conforme modelo de ficha de inscrição apresentado no ANEXO I, e submeter à comissão de monitoria.

4.2. Atender as recomendações de biossegurança no processo de seleção e na execução da monitoria.

4.3. Participar do processo de seleção do estudante candidato à Monitoria de Ensino e organizar todas as etapas de avaliação dos candidatos, incluindo:

- A. Divulgar o ambiente de realização das provas e da entrevista para os candidatos e para a Comissão de Monitoria;
- B. Elaborar e aplicar a prova escrita/prática (conforme o caso);
- C. Corrigir a prova escrita/prática e divulgar as notas para os candidatos e para a Comissão de Monitoria;
- D. Realizar a entrevista de forma presencial e divulgar as notas para os candidatos e para a Comissão de Monitoria;
- E. Realizar a classificação dos candidatos.

4.4. Entregar à Comissão de Monitoria toda a documentação utilizada no processo seletivo: provas dos estudantes ou descrição da prova prática, gabarito oficial e formulário de entrevista com o barrem.

4.5. Elaborar e entregar à Comissão de Monitoria do CMBJL, cópia assinada do Relatório Final do processo seletivo (Anexo XIII) contendo as notas individuais da prova escrita e/ou prática, da entrevista e do IRA, além das médias finais e ordem de classificação dos monitores.



- 4.6. Preencher e assinar, juntamente com o estudante aprovado no certame, os documentos necessários para a implementação da bolsa.
- 4.7. Orientar o estudante em suas atividades de monitoria.
- 4.8. Ministrar a disciplina referente à Proposta de Projeto de Monitoria de Ensino no semestre letivo 2024.2;
- 4.9. Desenvolver, com o auxílio do monitor, as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- 4.10. Acompanhar a frequência dos discentes na monitoria de ensino e, quando necessário, exigir do monitor responsável documentos comprobatórios;
- 4.11. Registrar a frequência do Monitor de Ensino e encaminhá-la à Coordenadoria Administrativa do Centro;
- 4.12. Solicitar ao monitor, ao final do período letivo da monitoria, o relatório das atividades desenvolvidas (ANEXO VII). Encaminhar para Coordenadoria de Ensino, ao final do período letivo da monitoria, o relatório das atividades desenvolvidas (ANEXO VIII), juntamente, com os resultados da Monitoria;
- 4.13. Caso o estudante não atenda às atribuições previstas no item 3 deste Edital e com base no Art. 12 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 007, de 03 de dezembro de 2021, cabe ao Professor Orientador solicitar o desligamento do Monitor com a devida justificativa (ANEXO IX).

5 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE MONITORIA (SUBMISSÃO DOS PROJETOS)

5.1. As propostas para o Programa de Monitoria de Ensino (remunerada e voluntária) no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa deverão ser enviadas ao e-mail selecoes.lapa@ufob.edu.br (arquivo em PDF com assinaturas), com assunto “Projeto do Programa de Monitoria de Ensino 2025.2”, conforme cronograma apresentado no item 2.1.

5.2. A Proposta de Projeto de monitoria deverá ser obrigatoriamente elaborada conforme formulário do ANEXO I.

A. Projetos enviados em formulário diferente do modelo apresentado no ANEXO I serão desconsiderados.

5.3. O Docente que estiver pleiteando bolsas no Programa de Monitoria, e que tenha sido contemplado em editais anteriores, não deve ter pendências com o Programa (inadimplência de relatórios finais ou outros documentos).

5.4. O docente proponente poderá pleitear até o máximo de 03 (três) monitores por disciplina ministrada.

5.4.1. Apenas 01 (um) monitor por docente poderá estar na condição de bolsista dentro das vagas previstas neste edital, exceto quando não houver outros projetos aprovados disponíveis para bolsistas.

5.5 Projetos enviados fora do prazo serão desconsiderados.

6 DO PROCESSO SELETIVO DAS PROPOSTAS DE MONITORIA

6.1. A análise das Propostas de Monitoria será realizada pela Comissão de Seleção de Monitoria, designada pela Direção do Centro, a qual caberá proceder à apreciação e seleção das Propostas de Monitoria de acordo com os seguintes critérios:



- A. Número de discente no componente curricular (ND);
- B. Número de reprovado total do componente curricular (NR);
- C. Número de cursos que o componente curricular atende (CC).

6.2. As propostas de monitoria serão pontuadas de 0 a 10 de acordo com os critérios preconizados no item 6.1, utilizando a seguinte equação:

$$\text{Pontuação} = \{[(\text{ND}/45) \times 10] + [(\text{NR}/45) \times 10] + [(\text{CC}/2) \times 10]\} / 3$$

6.4. Os componentes curriculares vinculados ao primeiro semestre terão bonificação de 20% na nota final de avaliação após aplicação da equação. Os dados utilizados no cálculo da pontuação (ND, NR e CC) serão referentes a:

- a) o último semestre que o componente curricular foi oferecido para alunos regulares, no caso de disciplinas anuais.
 - b) O último semestre que o componente curricular foi oferecido para alunos ingressantes, no caso de disciplinas anuais. A. Em caso de haver oferta de mais de uma turma do mesmo componente curricular, deverá ser realizada a média aritmética considerando o número de estudantes matriculados e de turmas oferecidas. B. Em caso de empate, o critério de desempate será: componente curricular que, pelas Matrizes Curriculares dos cursos do CMBJL, esteja mais próximo do 1º Semestre.
 - C. Caso persista o empate, o critério de desempate adotado seguirá a ordem do maior valor de NR, NDe CC, respectivamente.
- 6.5. Cada componente curricular terá direito a uma única bolsa remunerada de monitoria, exceto no caso de não preenchimento do total de bolsas remuneradas.
- 6.6. Havendo duas ou mais inscrições de Projetos de monitoria do mesmo componente curricular e docentes diferentes, o critério de desempate adotado será a ordem de envio.
- 6.7. Serão selecionadas as propostas respeitando a ordem de classificação e o número máximo de bolsas.

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE MONITORIA

7.1. O resultado da seleção das propostas, uma vez homologado, será publicado no site institucional da UFOB e por e-mail, em data prevista no cronograma (item 2.1).

8 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE MONITORIA

- 8.1. O docente poderá interpor recursos contra o resultado da seleção de propostas, encaminhando à Comissão de Monitoria (selecoes.lapa@ufob.edu.br) no prazo descrito no item 2.1 após a divulgação do resultado da Seleção das Propostas.
- 8.2. O docente deverá preencher ficha conforme modelo do ANEXO XI, apresentando as justificativas e, se necessário, documentos comprobatórios.
- 8.3. Após o recebimento do recurso, a Comissão de Monitoria terá o prazo descrito no item 2.1 para analisar e emitir parecer, que será encaminhado ao proponente, via e-mail.



8.4. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

9 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A MONITOR

- 9.1. As inscrições estarão abertas no período especificado no cronograma (item 2.1).
- 9.2. As inscrições serão realizadas pelo e-mail selecoes.lapa@ufob.edu.br, com o assunto “Inscrição do Programa de Monitoria de Ensino 2025.2”, conforme quadro de vagas que serão publicados no site institucional da UFOB e por e-mail, após a finalização da primeira etapa do processo de seleção.
- 9.3. A inscrição do discente implica o conhecimento da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 007, de 03 de dezembro de 2021.
- 9.4. O candidato (estudante) ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria de Ensino do CMBJL da UFOB, deverá, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:
 - A. Ficha de inscrição, conforme formulário apresentado no ANEXO II;
 - B. Histórico escolar atualizado.
- 9.5. O comprovante ou atestado de matrícula do Semestre Letivo 2025.2 (devidamente assinado pela Coordenação do Curso ou autenticado eletronicamente pelo SIGAA) deverá ser entregue após o resultado final para implementação da monitoria (bolsista ou voluntário), se contemplado.
- 9.6. As inscrições homologadas serão divulgadas conforme o cronograma (item 2.1).

10 DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A MONITOR

- 10.1. As provas teóricas e/ou práticas e entrevistas serão realizadas no período especificado no cronograma (item 2.1).
- 10.2. Somente poderá se submeter ao processo de seleção o estudante que, por meio de seu histórico escolar, comprovar:
 - A. Estar regularmente matriculado e ser frequente em curso de graduação da UFOB;
 - B. Haver cursado, com aprovação, o componente curricular objeto do Projeto de Monitoria de Ensino ao qual se vincula registrado no Histórico Escolar;
 - C. Não estar vinculado a um Programa Institucional, com bolsa acadêmica.
- 10.3. O estudante poderá se inscrever em mais de um componente curricular, mas só poderá exercer uma atividade de monitoria por semestre;
- 10.4. A inscrição do estudante poderá ser automaticamente cancelada mediante quaisquer irregularidades encontradas nos documentos entregues;
- 10.5. A avaliação dos candidatos será conduzida pelo professor orientador do projeto de monitoria de ensino;
- 10.6. A seleção constará de uma prova teórica e/ou prática, entrevista e coeficiente de rendimento do candidato (IRA), conforme a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 007, de 03 de dezembro de 2021;
- 10.7. A avaliação dos candidatos consistirá em 3 (três) etapas:
 - A. PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita para disciplinas de módulo teórico, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório, sendo habilitado para as próximas etapas da seleção o candidato que atingir nota maior ou igual a 5,0



(cinco) pontos.

- I - Em caso de disciplinas que apresentem módulo prático, uma prova prática poderá ser aplicada, a critério do professor proponente, em substituição à prova escrita e com mesma atribuição de nota.
- B.** SEGUNDA ETAPA: Entrevista, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, de caráter classificatório. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com base em barema elaborado pelo professor orientador.
- C.** TERCEIRA ETAPA: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante na disciplina, de caráter classificatório.

10.8. A nota final do candidato corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas três etapas, sendo que a prova escrita e/ou prática terá peso 7,0 (sete), a entrevista terá peso 2,0 (dois) e o IRA terá peso 1,0 (um).

10.9. O candidato só será considerado aprovado e classificado no Processo de Seleção se a sua média final for igual ou superior a 5,0 (cinco).

10.10. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota final.

10.11. Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- A.** A nota da prova;
- B.** A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção;
- C.** IRA.

10.12. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente da nota final, observado rigorosamente, o limite das vagas.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A MONITOR

11.1. O resultado da seleção, uma vez homologado e publicado pelo Centro, será encaminhado à PROGRAD para publicação geral dos resultados da seleção, por ordem de classificação, até o dia 28 de agosto de 2025, contendo a relação nominal de projetos e monitores selecionados.

11.2. Preenchidas as vagas com os aprovados que obtiverem as maiores médias no critério de seleção referentes aos Componentes Curriculares, o estudante aprovado, mas não classificado, poderá ser monitor voluntário com os mesmos direitos e obrigações dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa (Art. 20 da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 007, de 03 de dezembro de 2021).

11.3. A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD publicará os resultados da seleção no dia 07 de abril de 2025, conforme critério estabelecido na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 007, de 03 de dezembro de 2021.

12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A MONITOR

12.1. O candidato (estudante) poderá interpor recursos contra o resultado da seleção dos candidatos a monitor, encaminhando ao e-mail selecoes.lapa@ufob.edu.br no prazo estabelecido no item 2.1 após a



divulgação do resultado preliminar.

12.2. O estudante deverá preencher ficha conforme modelo do ANEXO XII, apresentando as justificativas e, se necessário, documentos comprobatórios.

12.3. Após o recebimento do recurso, a Comissão de Monitoria terá o prazo estabelecido no item 2.1 para analisar e emitir parecer, publicando o resultado no site institucional e por e-mail.

12.4 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

13 DA IMPLEMENTAÇÃO DA MONITORIA

13.1. Após a divulgação do resultado final e dos recursos, o professor orientador e o bolsista deverão entregar na Coordenadoria de Ensino os seguintes documentos, conforme o caso:

- A.** Termo de Compromisso de Monitoria de Ensino do Orientador (Anexo IV);
- B.** Termo de Compromisso de Monitoria de Ensino do monitor bolsista ou monitor voluntário (Anexo V);
- C.** Ficha de Cadastro de monitor bolsista ou monitor voluntário (Anexo III);
- D.** Plano de trabalho da monitoria.

13.2. Após no máximo 5 (cinco) dias da data do início da Monitoria de Ensino, o monitor deverá entregar na Coordenadoria de Ensino o atestado de matrícula atualizado do Semestre Letivo 2025.1.

14 DA COMISSÃO DE MONITORIA

14.1. O processo seletivo de projetos e monitores do Programa de Monitoria do CMBJL será conduzido pela Comissão de Monitoria, por meio de portaria designada pela Direção do CMBJL.

14.2. A Comissão de Monitoria será composta por três servidores do CMBJL, sob a presidência de um de seus membros.

14.3. Cabe à comissão:

- A.** Receber e conferir as propostas de projetos de monitoria submetidos ao programa;
- B.** Tirar as dúvidas dos docentes e dos estudantes enviados para o e-mail selecoes.lapa@ufob.edu.br;
- C.** Divulgar a lista de projetos aceitos no programa, especificando aqueles contemplados com bolsa de monitoria;
- D.** Receber e conferir as inscrições dos candidatos;
- E.** Divulgar a relação das inscrições dos candidatos homologados;
- F.** Encaminhar aos professores proponentes a lista dos estudantes inscritos, bem como os dados inerentes ao certame;
- G.** Tornar públicos atos e resultados do processo de seleção dos monitores de ensino;
- H.** Divulgar os resultados dos recursos;
- I.** Encaminhar o resultado final do processo de monitoria ao Conselho Diretor do CMBJL para apreciação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa
Coordenadoria de Ensino - CMBJL

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Bom Jesus da Lapa (BA), 23 de julho de 2025.

Prof. Dr. Tony Silva Almeida
Presidente do Conselho Diretor
UFOB - CMBJL